



DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CBH PIRANGA Nº 13, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Aprova a outorga de direito de uso de recursos hídricos da CGH Brito.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga - CBH Piranga, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.101, de 20 de dezembro de 2002, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, em seu artigo 43, inciso V e no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga - CBH Piranga artigo 6º, inciso V;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Considerando o encaminhamento do Processo Administrativo Nº: 37020/2015 pela SUPRAM ZM;

Considerando as recomendações da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança realizada no dia 22 de junho de 2016, em Viçosa/MG;

Considerando as deliberações e a aprovação da plenária durante a 6ª Reunião Extraordinária do CBH Piranga, realizada no dia 21 de julho 2016, em Ponte Nova/MG;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos da outorga de intervenção para aproveitamento de potencial hidrelétrico da CGH Brito, processo nº 37020/2015, da empresa Novelis do Brasil Ltda.

Art.2º - A aprovação se dá mediante a sugestão à SUPRAM ZM de inclusão de duas condicionantes:

I - Manter uma vazão residual não inferior a 14,67 (50% da Q7,10) a jusante do barramento da CGH BRITO, durante todo ano, inclusive no período crítico (de seca).



II - Realizar o monitoramento na estação fluviométrica 56101000 a jusante do canal de fuga e apresentar relatório anual dos dados consistidos à SUPRAM ZM.

Art.3º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua emissão.

Ponte Nova/MG, 21 de julho de 2016.

CARLOS EDUARDO SILVA
PRESIDENTE DO CBH PIRANGA